



DECRETO Nº 5.176, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel particular localizado no Município de São João Nepomuceno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas através do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 2º e 5º, alíneas “i” e “m” c/c o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, Lei nº 2.786/1956 e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública da área abaixo descrita, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas de interesse público relacionadas aos serviços e atividades de fomento à cultura, esporte, lazer, desenvolvimento econômico e social, bem como a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente no que tange à necessidade urgente de assegurar que o Município possua edifício/espço público compatível com a realização de eventos de médio e grande porte, já previstos no calendário de eventos bem como outros a serem desenvolvidos em parceria com demais entes federados, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de obras que contemplem a edificação de um edifício/espço público visando o desenvolvimento social e econômico através da cultura, esporte e lazer, especialmente quando não dispõe a Municipalidade de imóvel compatível com esta demanda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo discriminada, inserida no imóvel devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº1877 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO – MG – 07/04/2026

Comarca, Livro 3-M de Transcrição das Transmissões, e sendo nele às folhas 252/253, sob o nº de ordem 17.171, datado de 07 de março de 1975, a saber:

Terreno rural, localizado na zona urbana do Município de São João Nepomuceno – MG, com uma área total de 40.175,00 metros quadrados, caracterizada pela seguinte linha perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.618.393,08 e E 704.898,04, situado na rua José Lincoln de Lima, deste por uma distância de 84,47 metros confrontando pela direita com o terreno de Dauro Vieira de Mendonça, até o vértice P2, de coordenadas N 7.618.476,17 e E 704882,83, deste segue por uma distância de 356,94 metros confrontando com a rua José Lincoln de Lima, até o vértice P11, de coordenadas N 7.618.540,92 e E 705.231,71, deste segue com distância de 131,76 metros confrontando pela esquerda com a área remanescente Dauro Vieira de Mendonça, até o vértice P13, de coordenadas N 7.618.537,08 e E 705.272,88, deste segue com distância de 386,83 metros confrontando com a estrada do anel rodoviário, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ART Nº: Número: MG20264788002

PONTO	UTM E (m)	UTM N (m)	DISTANCIA (m)	
P1	704898,04	7618393,08	P23-P1	46,81
P2	704882,83	7618476,17	P1 - P2	84,47
P3	704950,44	7618475,34	P2 - P3	67,62
P4	705007,89	7618487,00	P3 - P4	58,62
P5	705061,70	7618500,79	P4 - P5	55,55
P6	705093,10	7618509,77	P5 - P6	32,66
P7	705115,54	7618514,21	P6 - P7	22,88
P8	705143,51	7618518,00	P7 - P8	28,23
P9	705197,42	7618528,63	P8 - P9	54,95
P10	705222,57	7618537,08	P9 - P10	26,53
P11	705231,71	7618540,92	P10 - P11	9,91
P12	705257,91	7618484,04	P11 - P12	62,62
P13	705272,88	7618416,54	P12 - P13	69,14
P14	705260,85	7618404,84	P13 - P14	16,78
P15	705241,40	7618392,39	P14 - P15	23,09
P16	705206,40	7618383,04	P15 - P16	36,23
P17	705178,82	7618382,42	P16 - P17	27,59
P18	705157,60	7618384,12	P17 - P18	21,29
P19	705118,60	7618388,95	P18 - P19	39,30
P20	705076,21	7618396,15	P19 - P20	43,00
P21	705030,30	7618403,26	P20 - P21	46,46
P22	704985,74	7618404,85	P21 - P22	44,59
P23	704944,27	7618400,44	P22 - P23	41,70

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a edificação de um Parque Municipal visando o desenvolvimento social e econômico através da cultura, esporte e lazer, destinado ainda a servir como área para a realização de eventos de médio e grande porte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº1877 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO – MG – 07/04/2026

Art. 3º Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para efeito de imediata imissão de posse, diante do interesse público justificado no artigo anterior.

Art. 4º A área de terreno descrita neste Decreto após desapropriada, será integrado aos bens de domínio do Município de São João Nepomuceno.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.816, de 01 de julho de 2022.

São João Nepomuceno, 31 de março de 2026.

Antônio José da Costa
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSE DA
COSTA:03983964699**

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE DA COSTA:03983964699
Dados: 2026.04.07 16:39:00 -03'00'